

**TEXTO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N° 634/2020**

Altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015 (Lei Geral das Antenas), para aprimorar o processo de licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, que estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações, para aprimorar o processo de licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações.

Art. 2º O *caput* do art. 5º da Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....  
.....  
II – eficiência, transparência e celeridade dos procedimentos;  
.....  
V – respeito à boa-fé do particular e à liberdade de exercício de atividade econômica. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o inciso VII do art 3º da Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2023.

Senador Confúcio Moura  
Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura